

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de subscrição (Software Assurance) para produtos Microsoft, com atualização de versão e com consolidação de datas de vigência de contratos

Pedido de Esclarecimentos nº 02

Às 13:45h, do dia 03 de setembro de 2020, foi recebido pedido de esclarecimento no endereço eletrônico licitacoes@agerio.com.br, conforme descrito a seguir:

“Vimos pelo presente pedido solicitar os seguintes esclarecimentos sobre o edital acima citado:

1. No edital, o item 15.8, diz o seguinte: : “A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42, de 3 de julho de 2009, com redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85, d de 9 de julho de 2010.

Conforme embasamento legal abaixo, o faturamento de Fornecimento de licenciamento de uso de Software, tem como incidência o ISS:

“Numa operação (licenciamento de uso), confere-se ao usuário final uma AUTORIZAÇÃO (licença) para usar a obra, independente da entrega de qualquer bem material. Tem-se, na espécie, o licenciamento de uso ou a cessão do direito de uso. Revela-se a operação tipificada no item 1.05, da lista anexa à Lei Complementar Federal nº116, qual seja “1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação”, fato gerador do ISS - imposto de competência municipal.”

Conclui-se que “tributação será pelo ICMS”, somente nas operações em que se acham inseridos os elementos referenciados na “Ementa ao RE 199.464-9”, qual seja:

- (I) “MATERIALIZAÇÃO” da “OBRA INTELECTUAL” em “CORPUS MECHANICUM;*
- (II) PRODUÇÃO EM MASSA;*
- (III) REVENDA DE EXEMPLARES.*

Como o objeto do presente certame trata-se de fornecimento de softwares e serviços este órgão está ciente de que o imposto que incidirá será o ISS. Está correto o nosso entendimento?

2. O objeto do presente edital trata-se de renovação de licenças. Porém, as licenças vigentes são irão expirar no dia 30 de novembro, não sendo possível renová-las antes dessa data. Visto que o prazo de entrega exigido pelo edital é de 45 dias da assinatura do contrato, precisamos saber que dia o contrato será assinado, ou se o prazo de entrega será flexibilizado para 01 de dezembro.”

A Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, instituição financeira de fomento fiscalizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, sociedade de economia mista cuja personalidade jurídica é de direito privado, dotada de orçamento empresarial próprio e autonomia administrativa e financeira, por intermédio de seu

pregoeiro titular, apresenta a resposta aos esclarecimentos formulados pelo interessado:

RESPOSTAS AO QUESTIONAMENTO nº 1:

a) Relativamente ao pedido de esclarecimento formulado, informamos que a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser aceita tendo em vista que o objeto da contratação é a prestação de serviço de subscrição (Software Assurance) para produtos Microsoft, com atualização de versão e com consolidação de datas de vigências de contratos das licenças já adquiridas pela AgeRio.

RESPOSTAS AO QUESTIONAMENTO nº 2:

a) Inicialmente cabe esclarecer que o atual contrato de prestação de serviço de subscrição para produtos da Microsoft possui vigência programada para ser finalizada na data de 08/11/2020, de acordo com as regras contratuais lá contidas.

b) Em relação à segunda parte do pedido de esclarecimento formulado, cumpre destacar que não há como indicar a data exata de assinatura de contrato decorrente de procedimento licitatório, vez que são muitas variáveis que podem interferir nessas previsões. Cabe também comentar que no Edital não há regras previstas para flexibilização de prazos de entrega.